



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### DECRETO Nº 28 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do fluxo intersetorial para troca de informações entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, visando ao atendimento integrado de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

1

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.851/2024, que estabelece diretrizes para garantia de acesso à educação infantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação integrada entre as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social para assegurar o desenvolvimento integral da criança;

**CONSIDERANDO** o princípio da intersetorialidade e da proteção integral à criança;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, o Fluxo Intersectorial de Compartilhamento de Informações entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco no atendimento de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

**Art. 2º** O fluxo intersectorial tem como objetivos:

- I – identificar e acompanhar crianças em situação de vulnerabilidade;
- II – subsidiar a priorização de vagas na educação infantil;
- III – promover o desenvolvimento integral na primeira infância;
- IV – fortalecer a articulação da rede de proteção social.

**Art. 3º** Fica instituído o Cadastro Intersectorial da Primeira Infância, destinado à coleta e integração de informações essenciais, observado o disposto na legislação vigente de proteção de dados pessoais, contendo:

- I – dados de identificação da criança e da família;
- II – situação vacinal e acompanhamento de saúde;

### Prefeitura de Tacaimbó

**Endereço:** R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- III – informações socioeconômicas;
- IV – registro de acompanhamento por serviços socioassistenciais;
- V – indicação de situações de risco ou vulnerabilidade.

### **Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – consolidar as informações relativas à demanda por vagas em creches e pré-escolas;
- II – compartilhar, periodicamente, a lista de espera com as demais secretarias;
- III – utilizar os dados intersetoriais para definição de prioridades no atendimento.

### **Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – disponibilizar dados atualizados sobre nascimentos, acompanhamento infantil e vacinação;
- II – informar situações de risco à saúde que demandem atenção intersetorial;
- III – colaborar com a identificação precoce de crianças com deficiência ou atraso no desenvolvimento.

### **Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – disponibilizar informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade social;
- II – indicar crianças acompanhadas pelos serviços socioassistenciais;
- III – comunicar situações de risco social, negligência ou violência.

### **Art. 7º** O compartilhamento de informações observará:

- I – a confidencialidade dos dados pessoais;
- II – o uso exclusivo para fins de políticas públicas;
- III – o acesso restrito aos profissionais autorizados;
- IV – a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

**Art. 8º** Fica instituído o Comitê Intersectorial da Primeira Infância, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução do fluxo intersectorial.

## **Prefeitura de Tacaimbó**

**Endereço:** R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

**Art. 9º** Compete ao Comitê Intersectorial da Primeira Infância:

- I – monitorar a execução do fluxo intersectorial;
- II – propor melhorias nos procedimentos;
- III – avaliar os resultados das ações integradas;
- IV – elaborar relatórios periódicos.

**Art. 10.** A composição do Comitê Intersectorial da Primeira Infância será definida por meio de Portaria do Poder Executivo, que designará seus membros titulares e suplentes.

**Art. 11.** O funcionamento do fluxo intersectorial e do Comitê será regulamentado por meio de protocolos e atos complementares, devendo contemplar:

- I – periodicidade da troca de informações;
- II – instrumentos padronizados de registro;
- III – definição de responsabilidades;
- IV – prazos de atualização dos dados.

**Art. 12.** O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do ato de designação de seus membros.

**Art. 13.** A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Município de Tacaimbó/PE, 25 de março de 2026.

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**  
**PREFEITA**

**Prefeitura de Tacaimbó**

**Endereço:** R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1257